



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

LEI Nº. 1049 DE 09 DE ABRIL DE 2018



Prefeitura Municipal de Matupá - MT  
**SANCIONADO**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2018, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, para incluir novos elementos de despesas, a seguir:

**a) Elementos de Despesas:**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO  
07.001.12 – EDUCAÇÃO  
07.001.12.122 – Administração Geral  
07.001.12.122.0029- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
07.001.12.122.0029.**2086 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**3350.42.00 – Auxílios– R\$ 5.000,00**

Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprio – R\$ 5.000.00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
06.01 GABINETE DO SECRETÁRIO  
06.001.20 – AGRICULTURA  
06.001.20.691 – PROMOÇÃO COMERCIAL  
06.001.20.691.0023-DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA  
06.001.20.691.0023.1004 – **APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR**



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

**R\$ 50.42,00 – Auxílios – R\$ 5.000,00**

Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprio – R\$ 5.000,00

**Art. 3º** - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementares dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

  
**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
Afixação em lugar de costume em  
data supra: 09 / 04 / 2018

